



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Pregoeiro.....	3
Atos do Presidente.....	3

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ERALDO NILTON DE CARVALHO
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 167 - Segunda - feira, 04 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1669/17. EXONERAR o servidor **JOSE RIBAMAR DE LIMA**, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania-SEMDEHPROC, a contar de 04/09/2017.

PORTARIA Nº 1670/17. NOMEAR TALITA CARNEIRO MAIA DE LIMA, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, Símbolo SS, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania-SEMDEHPROC, a contar de 04/09/2017.

PORTARIA Nº 1671/17. LOTAR o servidor **ELMAR FERREIRA DE SOUZA**, Chefe do Setor de Manutenção – Símbolo CC6 - SEMUTTRAN, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 25/08/2017.

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 166 DE01/09/2017.

Onde se lê: **PORTARIA Nº 1665/17. LOTAR** o servidor **CARLOS EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTE**, matrícula 10608/02, Assessor Jurídico – Símbolo CC1 - **SEMUHAB**, na Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 01/09/2017.

Leia-se: **PORTARIA Nº 1665/17. LOTAR** o servidor **CARLOS EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTE**, matrícula 10608/02, Assessor Jurídico – Símbolo CC1 - **SEMOB**, na Secretaria Municipal de Ambiente- **SEMAM**, a contar de 01/09/2017.

Onde se lê: **PORTARIA Nº 1667/17. LOTAR** a servidora **PAULA CALAIS GONÇALVES DE ANDRADE** matrícula 10271/03, Assessor de Gabinete – Símbolo CC4 - **SEMDEC**, na Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUS**, a contar de 01/09/2017.

Leia-se: **PORTARIA Nº 1667/17. LOTAR** a servidora **PAULA CALAIS GONÇALVES DE ANDRADE** matrícula 10271/03, Assessor de Gabinete – Símbolo CC4 - **SEMDEC**, na Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUS**, a contar de 17/08/2017.

Onde se lê: **PORTARIA Nº 1668/17. LOTAR** o servidor **SEVERINO OLINTO DOS SANTOS**, Chefe da Divisão Administrativa de Unidade Básica de Saúde – Símbolo CC5 - **SEMUS**, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - **SEMDEC**, a contar de 01/09/2017.

Leia-se: **PORTARIA Nº 1668/17. LOTAR** o servidor **SEVERINO OLINTO DOS SANTOS**, Chefe da Divisão Administrativa de Unidade Básica de Saúde – Símbolo CC5 - **SEMUS**, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - **SEMDEC**, a contar de 17/08/2017.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 1856/2017/02

Requerente: Maria de Fátima da Silva.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 24, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21/22, DEFIRO o pedido de isenção de IPTU para o exercício fiscal de 2018, em favor de Maria de Fátima da Silva, na inscrição imobiliária 0019936, com fundamentação legal no Parágrafo Único do Art. 200, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 001/95, de 29/12/1995 - CTM. Ressalto que a contribuinte deverá solicitar a renovação anual da Isenção de Tributos, na forma do que determina o §4º do Art. 200, introduzido pela Lei complementar nº 072/15, de 13/08/2015, c/c Art. 77 do CTM.

Processo: 3247/2017/03

Requerente: Andreia Regilayne Resende Gonçalves.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24/25, DEFIRO o pedido de redução da carga horária em razão do servidor ser responsável legal por portador de necessidades especiais permanentes, nos termos da Lei 734/05.

Processo nº 7752/2016/24

Requerente: Marcelo Florenzano Ribeiro.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 36/39, DEFIRO o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **4/10 (quatro décimos) do valor histórico relativo à retribuição exercida por maior tempo, conforme planilha de fls. 26**, no que dispõe o §5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Processo nº 7781/2016/24

Requerente: Elcio Maciel Passos.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 33/36, DEFIRO o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **4/10 (quatro décimos) do valor histórico relativo à retribuição exercida por maior tempo, conforme planilha de fls. 23**, no que dispõe o §5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 167 - Segunda - feira, 04 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 3

Processo nº 9745/2016/27

Requerente: João Ernandes da Costa Dias.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17/21, DEFIRO o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **10/10 (dez décimos) do valor histórico relativo à retribuição exercida por maior tempo, conforme planilha de fls. 10**, no que dispõe o §5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 7215/2017/21. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JOSÉ EDVALDO ARAUJO FILHO – MAT. 10292/01, através do processo n.º 6281/2017/21, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ERRATA

DOQ Nº. 166 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Onde se lê: PORTARIA N.º 983/SEMAD/2017. SEMED
Leia-se: PORTARIA N.º 983/SEMAD/2017. SEMUS

Onde se lê: PORTARIA Nº 977/SEMAD/2017.
Leia-se: PORTARIA Nº 984/SEMAD/2017.

GETULIO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01 – PMQ

Atos do Poder Legislativo

Processo nº 01/120/2017:

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Queimados – RJ, nomeado pela Portaria 065/2017, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei 10520/2002, c/c artigo 9º, inciso V do Decreto nº 3555/2000, Ato 03/2017 e Decreto 7892/2013, considerando haver o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, ADJUDICA o objeto as empresas City Connect Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.973.242/0001-00, no valor global de R\$ 135.420,57 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) referente aos itens 01, 02, 04 e 05 e a empresa Infordinâmica Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 18.947.049/0001-11, no valor Global de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), referente aos itens 03 e 06, no que concerne Pregão Presencial 02/2017, pelo Sistema de Registro de Preços.

Luiz Augusto Rebouças de Souza Júnior
Pregoeiro

1.1 - Na forma da Lei 10.520/2002, Decreto 3555/00 e Ato 03/2017, HOMOLOGO a despesa e ADJUDICADO o objeto pelo Pregoeiro as empresas City Connect Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.973.242/0001-00, no valor global de R\$ 135.420,57 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), referente aos itens 01, 02, 04 e 05 e a empresa Infordinâmica Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 18.947.049/0001-11, no valor Global de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), referente aos itens 03 e 06, no que concerne Pregão Presencial 02/2017, pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2_ Convoco as empresas a assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 dias após a homologação, na forma do item 2.2 Edital.

Na forma da jurisprudência do STF que ora transcrevo: "A divulgação no Diário Oficial é suficiente per se para dar publicidade a um ato administrativo." (RE 390.939, rel. min. Ellen Gracie, julgamento em 16-8-2005, Segunda Turma, DJ de 9-9-2005.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Queimados - RJ, inscrita no CNPJ nº 39.485.610/0001-00, sediada a Rua Heloísa, nº 22 – Vila do Tinguá – Queimados – RJ, representada por seu Presidente Vereador Milton Campos Antônio, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 325.178.157-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2017, publicada no DOQ de 04 de setembro de 2017, processo administrativo nº 01/120/2017, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/ 2013 e Decreto nº 8250/2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 167 - Segunda - feira, 04 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 4

1-DO OBJETO

1.2 Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada de suporte técnico e fornecimento de equipamentos e serviços de tecnologia de informação - TI, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo A do edital de Pregão nº 02/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Instalação de Circuito Fechado de TV CFTV-					
Item	Unidade	Qnt	Descrição	Valor Unitário vencedor registrado	Valor Total
Material Permanente					
	Unidade	2	NVR 16 canais	R\$ 2.723,12	R\$5.446,24
	Unidade	32	Câmera bullet IP 2mp	R\$ 374,49	R\$11.983,81
	Unidade	1	Nobreak 1.400 VA full range	R\$ 896,96	R\$896,96
	Unidade	2	Switch 24 portas Gigabit TL-SG1024D	R\$564,48	R\$1.128,96
	Unidade	18	TV'S 32"	R\$1.552,78	R\$27.950,04
Material de Consumo					
	Unidade	2	HD 3TB	R\$ 1.180,11	R\$2.360,23
	Unidade	1	Rack 12U x 480mm	R\$524,64	R\$524,64
	Unidade	4	Bandeja fixa 400mm	R\$82,17	R\$328,68
1	Unidade	2	Patch panel 24 portas	R\$182,68	R\$365,36
	Unidade	2	Organizador 1U	R\$49,32	R\$98,65
	Unidade	64	Conector RJ45	R\$1,64	R\$105,22
	Unidade	32	Conector P4 de borne	R\$3,47	R\$111,07
	Unidade	34	Patch cord 1,5m	R\$14,43	R\$490,68
	Unidade	2	Canaleta semi vazada 30x50	R\$36,35	R\$72,71
	Unidade	1	Réguas de tomada 12 tomadas	R\$127,69	R\$127,69
	Unidade	4	Fonte 10ª	R\$144,32	R\$577,27
	Unidade	4	Cabo UTP Cat5e	R\$712,45	R\$2.849,81
Serviço					
	Serviço	1	Serviço de instalação, cabeamento, configuração e treinamento.	R\$23.000,00	R\$23.000,00
Distribuição do Sistema de Som					
Material Permanente					
	Unidade	1	Mesa de Som 12 Canais	R\$3.458,78	R\$3.458,78,
	Unidade	1	Amplificador de Potência Digital	R\$3.298,02	R\$3.298,02
	Unidade	4	Caixa Amplificada 200W de Potência	R\$1.552,39	R\$6.209,57
2	Unidade	4	Microfone Gooseneck	R\$671,73,	R\$2.686,90
Material de Consumo					
	Unidade	10	Conector P10	R\$5,18	R\$51,80
	Unidade	10	Conector XLR Macho	R\$22,45	R\$224,48
	Unidade	10	Conector XLR Fêmea	R\$22,45	R\$224,48
	Metro	100	Cabo Comando para Caixa 2x2,5	R\$10,71	R\$1.070,62
	Metro	100	Cabo de audio Stereo 2x0,30 BFT	R\$8,63	R\$863,40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 167 - Segunda - feira, 04 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 5

	Unidade	1	Cabo XLR - P2	R\$138,14	R\$138,14
	Serviço				
	Serviço	1	Distribuição	R\$15.000,00	R\$15.000,00
	TV Câmara				
3	Mês	12	TV câmara - Portal de exibição da sessão ordinária da câmara Municipal de Queimados – Criação, manutenção e treinamento.	R\$5.700,00	R\$68.400,00
	Controle de Acesso				
	Permanente				
	Unidade	1	Modulo de Controle de Acesso	R\$1.581,75	R\$1.581,75
	Unidade	1	Nobreak 700VA Bivolt	R\$621,65	R\$621,65
	Consumo				
4	Unidade	1	Caixa hermética 25x30	R\$207,22	R\$207,22
	Unidade	1	Fonte 12V 5A	R\$94,97	R\$94,97
	Unidade	1	Fecho eletrônico	R\$69,07	R\$69,07
	Unidade	1	Botoeira simples	R\$51,80	R\$51,80
	Serviço				
	Serviço	1	Serviço de instalação, cabeamento, configuração e treinamento.	R\$4.580,00	R\$4.580,00
	Instalação de Sistema de Alarme				
	Permanente				
	Unidade	1	Central de Alarme monitorada – 18 Zonas	R\$950,00	R\$950,00
	Consumo				
5	Unidade	40	Sensor Infravermelho PET	R\$205,00	R\$8.200,00
	Unidade	1	Receptor de dispositivo Sem Fio.	R\$135,00	R\$135,00
	Unidade	1	Bateria Selada	R\$131,40	R\$131,40
	Unidade	20	Controle de Alarme	R\$35,00	R\$700,00
	Unidade	4	Sirenes	R\$45,00	R\$180,00
	Caixa	10	Cabo próprio para Alarme 6 vias	R\$59,75	R\$597,50
	Serviço de Instalação de Alarme				
	Serviço	1	Serviço de instalação, cabeamento e configuração.	R\$5.680,00	R\$5.680,00
	Manutenção Interlegis Câmara Municipal de Queimados				
6	Mês	12	Manutenção do Interlegis contemplando elaboração de proposições; protocolo e tramitação das matérias legislativas; organização das sessões plenárias; manutenção da base de leis e consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, etc.	R\$7.100,00	R\$85.200,00

3 VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 167 - Segunda - feira, 04 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 6

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

d. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.2 . descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.3 . não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.3.1-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.3.2. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.3.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.5. por razão de interesse público; ou

4.5.1. a pedido do fornecedor.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 04 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Queimados
Presidente Milton Campos Antônio

- **INFORDINÂMICA LTDA** – ME, inscrita no CNPJ nº 189.470.49/0001-11, por seu representante legal Thales da Silva Dias, inscrito no CPF nº 125.272.597-31, vencedora dos itens 03 e 06.

- **CITY CONNECT TELECOM LTDA** – ME, inscrita no CNPJ nº 11.452.317/0001-85, por seu representante legal Gabriel Gifoni Chiarelli, inscrito no CPF nº 122.470.117-8, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05.

ATO nº 026/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017**:

PROJETO DE LEI: 347/17

AUTOR: VEREADOR JACKSON

ASSUNTO: "ALTERA NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO, PASSA A DENOMINAR RUA PASTOR VALDEIR BASÍLIO CAETANO A ATUAL RUA ISIDORO BRUVAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DA FONTE".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar Rua Pastor Valdeir Basílio da Silva a atual Rua Isidoro Bruval, localizada Bairro Jardim da Fonte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 167 - Segunda - feira, 04 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 7

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 011/17

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RJ".

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituída a forma de pagamento sob o regime de adiantamento, que reger-se-à pelas normas vigentes aplicáveis a esta matéria, inclusive a prevista na Lei 4320/64.

Art. 2º. – O regime de pagamento por adiantamento é entendido como o numerário colocado à disposição desta Câmara Municipal de Queimados, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o procedimento normal de aplicação.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de que trata esta Resolução os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I- Despesas com material de consumo
- II- Despesas de serviços de terceiros
- III- Despesas com transportes em geral
- IV- Despesas judiciais
- V- Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas
- VI- Despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede do Município de Queimados – RJ.

VII – Despesa pequena e de pronto pagamento

5º - Considera-se despesa pequena e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizam com:

- I- Selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, café, lanche, pequenos transportes, urbanos, pequenos consertos, contas de serviços públicos de pequeno montante, aquisição avulsa de flores, livros, jornais e outras publicações avulsas de interesse da Câmara Municipal de Queimados – RJ.
- II- Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, desde que indisponíveis no almoxarifado;
- III- Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, assim como viagens de representação oficial, desde que devidamente justificada e autorizada pela Presidência, mediante verificação obrigatória de disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da entrega para aplicação dos recursos, e findo este prazo fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhamento da respectiva prestação de contas à Diretoria de Contabilidade para apreciação e emissão de parecer sobre as contas prestadas.

§ 1º - O chefe do Poder Legislativo optará por acolher ou não o parecer descrito no caput deste artigo.

§ 2º - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Diretoria de Contabilidade oficialará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

§ 3º - Se verificado que determinada conta não foi prestada será procedida Tomada de Contas por parte da Diretoria de Contabilidade, na forma da Deliberação TCE-RJ 200/96.

Art. 7º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelo Diretor Geral, através de ofícios dirigidos a Presidência.

§ 1º - Autorizado o adiantamento, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal ou crédito em conta do responsável indicado no processo.

§ 2º - Cabe a Diretoria de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução. Constatando alguma divergência ao estabelecido neste ato normativo, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Não se fará novo adiantamento:

- I- Quando não prestado contas no prazo legal;
- II- Quando, dentro de 30 dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;

Art. 9º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de caráter continuado e para materiais que existam no almoxarifado ou serviços em efetivo contrato na Câmara Municipal.

§ 1º - Fica vedada também a aplicação do regime de adiantamento para despesa diversa daquela para qual foi autorizada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 167 - Segunda - feira, 04 de Setembro de 2017 - Ano 01 - Página 8

Art. 10. – Fica estabelecido o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro) mil reais para as despesas a serem realizadas pelo regime de adiantamento instituído nos moldes desta Resolução.

Art. 11. – A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, etc., que será utilizado na prestação de contas do adiantamento.

Art. 12. – As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal de Queimados e/ou do responsável pelo adiantamento.

Art. 13. – Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias Xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 14. – Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 15. – Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 16. – O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido a Diretoria de Contabilidade que procederá a restituição dos valores, devendo neste procedimento constar o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 17. – Até o dia 20 de dezembro de cada ano, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos a Diretoria de Contabilidade, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 18. – Os casos omissos serão disciplinados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Queimados.

Art. 19. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REQUERIMENTO: 060/2017

AUTOR: VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA" AO ILMO DEPUTADO FEDERAL OTAVIO SANTOS SILVA LEITE

REQUERIMENTO: 061/2017

AUTOR: VEREADOR ELERSON

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO A PROFESSORA LUCIA CARINE R.C. SARAMAGO HESS."

Milton Campos Antônio
Presidente